



REQUERIMENTO

Assunto: QUANDO ENTRA FINALMENTE EM VIGOR NOS AÇORES O SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/A, de 29 de março, que veio desenvolver na Região Autónoma dos Açores as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência ou incapacidade, estabelecidas na Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, prevê, no seu artigo 19º, a existência de um sistema regional de atribuição dos produtos de apoio ou ajudas técnicas.

O nº3 do artigo 19º do referido Decreto Legislativo Regional estipula que "o sistema de atribuição dos produtos de apoio ou ajudas técnicas é objeto de regulamentação própria a elaborar pelos departamentos competentes".

Só em julho de 2015 através do Decreto Regulamentar Regional nº 13/2015, o Governo Regional procedeu à criação nos Açores do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA-RAA) para pessoas com deficiência ou incapacidade temporária e regulamentou o seu funcionamento.

Em 12 de agosto de 2015 em nota do GaCS o Governo Regional anunciava que este diploma visava "assegurar às pessoas com deficiência ou incapacidade a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a sua integração familiar, social, escolar e profissional". referências dotados de equipas técnicas multidisciplinares".

A mesma nota dava conta ainda que "o SAPA-RAA, que entra em vigor quinta-feira, 13 de agosto, pretende realizar uma política global, integrada e transversal de resposta às pessoas com deficiência ou com incapacidade temporária, de forma a compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes dessa deficiência ou incapacidade temporária".



A verdade é que, passado quase um ano, a vida de quem pretende requerer estes apoios não tem sido fácil pois muitos dos serviços abrangidos desconhecem o funcionamento do SAPA-RAA. Os testemunhos recolhidos dão bem nota da enorme distância que geralmente existe entre os anúncios desta governação socialista e a realidade. Este é apenas mais um exemplo.

O artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional prevê que "a elaboração da lista de produtos de apoio, tendo como referência o constante das normas ISO 9999, é objeto de despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de saúde, solidariedade social, emprego e educação". Ora apesar da prometida entrada em vigor do SAPA-RAA há um ano parece que essa lista ainda não foi elaborada e quem precisa desses apoios anda, com enormes dificuldades, empurrado de serviço em serviço, com respostas dúbias.

Assim sendo, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, as seguintes informações e esclarecimentos:

1 – O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio da Região Autónoma dos Açores (SAPA-RAA) a pessoas com deficiência ou com incapacidade temporária criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13/2015 já está efetivamente em vigor? Se não, por que razão?

2 – A lista de produtos de apoio prevista no artigo 9º daquele decreto regulamentar já foi elaborada e publicada?
Se sim, solicita-se cópia da mesma.

3 – Se essa a lista ainda não está elaborada qual a razão que justifica tal atraso? Quando vai ser elaborada?

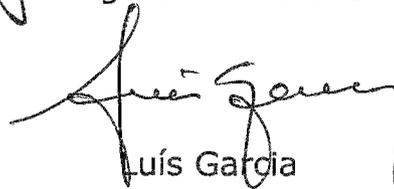
4 – Solicita-se lista dos apoios concedidos, até esta data, através do SAPA-RAA.

5 – Não estando em vigor o SAPA-RAA como devem proceder as pessoas com deficiência e as pessoas que por uma incapacidade temporária precisem solicitar estes produtos de apoio?

Horta, 15 de julho de 2016

Os Deputados Regionais


Jorge Costa Pereira


Luís Garcia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2145	Proc. n.º 54.03.00
Data: 06/07/15	N.º 620 X